



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 2854

Divulgação quinta-feira, 3 de março de 2023

– Página 5

Publicação sexta-feira, 3 de março de 2023



Aidenor Lima da Silva
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2023
BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2022

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRE, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Legislativo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício de 2023, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2023, o **Balanço Geral da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao exercício de 2022.

MT

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-

Porto Alegre do Norte – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Alex Gomes Ferreira
Ex - Presidente do Poder Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E A EMPRESA EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO PUBLICA LTDA - ME.

ACÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 24-990.152/0001-47, com sede na Rua Pastor Joaquim Alves de Sousa, n. 202, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. PAULO SCHUH, brasileiro, casado, portador do RG n. 1182010-1 SESP/MT e inscrito no CPF n. 954.363.241-34, de comum acordo com a empresa a empresa EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.408.501/0001-70, localizada na Rua dos Burtis, n. 19, Recanto das Acácias, Barra do Garças-MT, por intermédio de seu representante legal Sr. LUCAS ARAUJO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 053.901.821-03, RESOLVE RESCINDIR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2021, oriundo do Pregão Presencial n. 001/2021, de forma amigável, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do primeiro termo aditivo ao contrato n. 008/2021, oriundo do Pregão Presencial n. 001/2021, celebrado no dia 23 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO

3.1. As partes dão por rescindido o primeiro termo aditivo ao contrato n. 008/2021, sendo que seus efeitos se dão a partir do dia 27/02/2023, não subsistindo nenhuma pendência financeira ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, para a solução das questões, oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em

três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Cascalheira-MT, 14 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
PAULO SCHUH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICA LTDA

EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO

CNPJ 24.408.501/0001-70
LUCAS ARAUJO DE MORAIS
CPF 053.901.821-03

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____
2. Nome: _____
CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT.
CNPJ- 32.972.507/0001-01

CONTRATADA: J FERNANDO DA COSTA-AGENCIA F.C.
CNPJ 29.482.227/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias no site oficial e no facebook deste Poder Legislativo, criação de flyer's informativo do legislativo e inserção de matérias institucionais, educativas e diversas no site oficial.

PRAZO: 10 MESES

VALOR GLOBAL: 10.000,00

ASSINATURA: 01/03/2023

JAIR FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 65/2023
Data: 1º de março de 2023

Nomeia o senhor Daniel Tadeu de Souza Santos para o cargo de Assessor Parlamentar II.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 270/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor Daniel Tadeu De Souza Santos portador do RG nº *****3 SSP/SP e CPF nº ****.***-07, residente e domiciliado na cidade de Sorriso - MT, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar II, no gabinete do Vereador Diogo Kriger, lotando-o no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de março de 2023.

IAGO MELLA
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 66/2023
Data: 1º de março de 2023

Nomeia a senhora Emanuele Costa para o cargo de Assessor Parlamentar I.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 270/2017.

RESOLVE: